DECRETO Nº2.683 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, nos termos da Lei Municipal nº1.600, de 17 de dezembro de 2020, a contadoria desta Prefeitura, a abrir no orçamento da despesa do corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, no valor de R$222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01 – Procuradoria Jurídica
02.01.01.02 – Judiciária
02.01.01.02.062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário
02.01.01.02.062.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.01.01.02.062.0011.2011 – Manutenção da Procuradoria Jurídica
02.01.01.02.062.0011.2011 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 11 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$18.000,00
02.01.01.02.062.0011.2011 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 12 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$10.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Governo
02.03.01 – Secretaria de Governo
02.03.01.04 – Administração
02.03.01.04.122 – Administração Geral
02.03.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.03.01.04.122.0011.2013 – Manutenção da Secretaria de Governo
02.03.01.04.122.0011.2013 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 30 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$7.000,00

02.03 – Secretaria Municipal de Governo
02.03.02 – Gabinete do Prefeito
02.03.02.04 – Administração
02.03.02.04.122 – Administração Geral
02.03.02.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.03.02.04.122.0011.2014 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
02.03.02.04.122.0011.2014 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 39 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$70.000,00

02.04 – Secretaria Municipal de Assuntos Extraordinários
02.04.01 – Secretaria de Assuntos Extraordinários
02.04.01.04 – Administração
02.04.01.04.131 – Comunicação Social
02.04.01.04.131.0011 – Administração do Executivo
02.04.01.04.131.0011.2016 – Manutenção da Secretaria de Assuntos Extraordinários

02.04.01.04.131.0011.2016 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 56 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$2.000,00

02.05 – Secretaria Municipal de Planejamento
02.05.01 – Secretaria de Planejamento
02.05.01.04 – Administração
02.05.01.04.121 – Planejamento e Orçamento
02.05.01.04.121.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.05.01.04.121.0011.2017 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
02.05.01.04.121.0011.2017 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 64 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$2.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 74 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$50.000,00

02.08 – Secretaria Municipal de Finanças
02.08.01 – Secretaria de Finanças
02.08.01.04 – Administração
02.08.01.04.123 – Administração Financeira
02.08.01.04.123.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.08.01.04.123.0011.2020 – Manutenção da Secretaria de Finanças
02.08.01.04.123.0011.2020 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 98 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$20.000,00

02.09 – Secretaria Municipal de Educação
02.09.01 – Secretaria de Educação
02.09.01.04 – Administração
02.09.01.04.122 – Administração Geral
02.09.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.09.01.04.122.0011.2021 – Manutenção da Secretaria de Educação
02.09.01.04.122.0011.2021 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F:114 – FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$7.000,00

02.11 – Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 – Secretaria de Saúde
02.11.01.04 – Administração
02.11.01.04.122 – Administração Geral
02.11.01.04.122.0011 – Administração da Saúde Pública Municipal
02.11.01.04.122.0011.2022 – Manutenção da Secretaria de Saúde
02.11.01.04.122.0011.2022 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 223 - FR: 100 – Recursos Ordinários .....R$12.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 – Assistência Social
02.16.01.08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

02.16.01.08.243.0063 – Proteção Social Básica
02.16.01.08.243.0063.2242 – Gestão do Conselho Tutelar
02.16.01.08.243.0063.2242 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
F: 468 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$8.000,00

02.16 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
02.16.01.08 – Assistência Social
02.16.01.08.244 – Assistência Comunitária
02.16.01.08.244.0064 – Benefícios Sociais
02.16.01.08.244.0064.2251 – Manutenção das Atividades Assistenciais
02.16.01.08.244.0064.2251 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 483 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$12.000,00
02.16.01.08.244.0064.2251 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 484 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00
TOTAL.....R$222.500,00

Art. 2º - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° deste Decreto, o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2020 à 10/12/2020, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1º, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º - Acrescenta R$222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 4º - Acrescenta R$222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 17 de dezembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume nesta Prefeitura, na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I